

Protocolo de Cooperação
entre a

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

E a

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

No dia 09 de maio de 2019,

Entre

Universidade de Aveiro, Fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501461108, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva,

E

Universidade da Beira Interior, com sede na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor João Manuel Messias Canavilhas,

Doravante também designadas conjuntamente por instituições Outorgantes,

Considerando:

- Que as Outorgantes, em desenvolvimento da cooperação já existente em diversas áreas, entendem ser de interesse mútuo proceder à criação de doutoramentos conjuntos e em diversas áreas científicas;
- Que os programas de doutoramento referidos devem ter um enquadramento institucional adequado, designadamente através da celebração dos competentes instrumentos jurídicos;
- Que a criação dos programas de doutoramento deve efetuar-se nos termos da legislação aplicável e de acordo com as competências e atribuições dos órgãos estatutários das Universidades,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

Handwritten signature

Handwritten mark



Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a colaboração entre as instituições Outorgantes na criação e organização conjunta do *Programa Doutoral em Ciência Política*, doravante também denominado por Programa Doutoral, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão atualizada.

Cláusula Segunda

Execução

Para efeitos do disposto na Cláusula anterior as instituições Outorgantes estabelecem como orientações de atuação:

- a) As candidaturas, inscrições e matrículas decorrem nas mesmas condições dos restantes estudantes de doutoramento na instituição onde sejam efetuadas;
- b) A lecionação do *Programa Doutoral em Ciência Política* decorre nas instalações das instituições Outorgantes nos termos previstos no presente Protocolo e conforme as mesmas estipularem por mútuo acordo;
- c) Cada uma das instituições Outorgantes suporta as respetivas despesas decorrentes do desempenho normal de funções de secretariado ou de apoio ao funcionamento das atividades letivas;
- d) A atividade docente é contabilizada como serviço docente na instituição a que pertença.
- e) As verbas provenientes dos valores da taxa de matrícula e de inscrição e das propinas são atribuídas às instituições Outorgantes, nos termos do disposto nos números 2 e 3 da Cláusula Oitava.

Cláusula Terceira

Direção do Programa Doutoral em Ciência Política

A estrutura orgânica do Programa Doutoral em Ciência Política integra:

- a) Diretor;
- b) Comissão Científica.

Cláusula Quarta

Diretor

- 1 - O Diretor é nomeado de entre os diretores de curso do doutoramento em Ciência Política em cada uma das instituições Outorgantes e de forma alternada em cada ano letivo, conforme previsto na Cláusula Sétima.

- 2 - Ao Diretor incumbe a coordenação geral do Programa Doutoral em articulação com os órgãos competentes de cada uma das instituições Outorgantes, e nomeadamente:
- Garantir o bom funcionamento do Programa Doutoral;
 - Decidir sobre as propostas de funcionamento que lhe sejam submetidas pela Comissão Científica nos termos do n.º 3 da Cláusula seguinte;
 - Promover a divulgação do Programa Doutoral.

Cláusula Quinta **Comissão Científica**

- A Comissão Científica é constituída por quatro membros, dois docentes de carreira de cada uma das instituições Outorgantes, a designar pelos respetivos órgãos competentes.
- O mandato da Comissão Científica é de dois anos.
- À Comissão Científica incumbe propor à Direção, de modo devidamente fundamentado, e em articulação com os órgãos competentes de cada uma das instituições Outorgantes, nomeadamente:
 - O número de vagas, critérios de seleção e número mínimo de inscrições para cada procedimento de abertura de candidaturas ao Programa Doutoral;
 - O calendário letivo do Programa Doutoral;
 - A lista dos candidatos selecionados;
 - A lista dos candidatos admitidos;
 - As propostas de temas de tese e atribuição de orientadores e coorientadores, caso existam;
 - As propostas de constituição de júri de doutoramento;
 - As alterações ao plano curricular do Programa Doutoral;
 - As propostas de Orçamento do Programa Doutoral.

Cláusula Sexta **Organização e Funcionamento e Duração do Programa Doutoral**

- O Programa Doutoral é organizado segundo um sistema de créditos que inclui uma componente curricular com 60 ECTS e uma componente de investigação com o objetivo de elaboração de uma tese original, devendo o estudante completar, no total, 180 ECTS.
- A estrutura curricular do Programa Doutoral consta do Anexo ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

Assinatura



Cláusula Sétima

Local de candidatura, inscrição e matrícula

- 1 - A candidatura, inscrição e matrícula no primeiro ano do programa efetua-se alternadamente na Universidade de Aveiro e na Universidade da Beira Interior, sendo a primeira edição na Universidade de Aveiro.
- 2 - A matrícula nos anos posteriores do ciclo de estudos - segundo e terceiro anos do Programa Doutoral - é feita na instituição Outorgante a que pertence o orientador.

Cláusula Oitava

Propinas

- 1 - O valor da propina em cada ano letivo é fixado pelos respetivos órgãos competentes das instituições Outorgantes.
- 2 - As propinas referentes ao primeiro ano letivo são pagas na instituição Outorgante onde os estudantes efetuam a sua matrícula e inscrição, ficando afetas a esta.
- 3 - As propinas respeitantes aos anos letivos seguintes são pagas na instituição a que pertence o orientador, ficando afetas a esta.
- 4 - Independentemente da instituição na qual os estudantes efetuem a sua matrícula e inscrição, estes têm acesso aos recursos e meios da outra instituição.
- 5 - As despesas de funcionamento do primeiro ano letivo são suportadas pela instituição Outorgante onde decorre a candidatura e inscrição nesse ano, conforme previsto na Cláusula anterior.

Cláusula Nona

Grau e Diploma

O grau de Doutor é conferido em conjunto pelas instituições Outorgantes e é titulado por diploma subscrito pelos órgãos competentes das instituições Outorgantes, de acordo com o disposto no art.º 43 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua versão atualizada.

Cláusula Décima

Vigência

O presente Protocolo é válido a partir da sua assinatura pelas instituições Outorgantes e os seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2013.

Cláusula Décima Primeira
Casos Omissos

Aos casos não contemplados no presente Protocolo são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 74/20016, de 24 de março, na sua versão atualizada, e demais legislação e regulamentação em vigor.

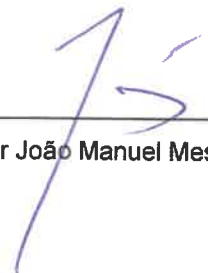
O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das instituições Outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Pela Universidade de Aveiro
O Vice-Reitor,

Pela Universidade da Beira Interior
O Vice-Reitor,



Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva



Prof. Doutor João Manuel Messias Canavilhas

Handwritten signature and mark

ANEXO

O Programa Doutoral em Ciência Política tem a seguinte estrutura curricular:

- 1 - Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA) e Universidade da Beira Interior.
- 2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro e Faculdade de Artes e Letras (UBI).
- 3 - Curso: programa doutoral em Ciência Política.
- 4 - Grau ou diploma: doutor.
- 5 - Área científica predominante do curso: Ciência Política.
- 6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 - Duração normal do curso: seis semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, para todos os ramos:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-----------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência Política..... | CP | 180 | 0 |
| <i>Total</i> | | 180 | 0 |

Plano de Estudos, Programa Doutoral em Ciência Política

1.º Ano, 1º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Créditos |
|--|-----------------|-----------------|----------|
| Metodologias de Investigação I | CP | Semestral | 10 |
| Projeto de Investigação em Ciência Política I .. | CP | Semestral | 10 |
| Seminário Temático I | CP | Semestral | 10 |

1.º Ano, 2º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Créditos |
|---|-----------------|-----------------|----------|
| Metodologias de Investigação II | CP | Semestral | 10 |
| Projeto de Investigação em Ciência Política II .. | CP | Semestral | 10 |
| Seminário Temático II | CP | Semestral | 10 |



ASL

2.º Ano

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Créditos |
|-----------------------|-----------------|-------------|----------|
| Tese | CP | Anual | 60 |

3.º Ano

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Créditos |
|-----------------------|-----------------|-------------|----------|
| Tese | CP | Anual | 60 |